



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015

PROCESSO Nº 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME, CNPJ nº 13.094.173/0001-68, Inscrição Estadual nº 79.274.895, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Bairro: Botafogo, na cidade de Carmo, Estado de RJ, representado pelo Sr. Filipi Campanati de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 116.126.687-69, portador da Cédula de Identidade nº 21164200-4, expedida pela Detran-RJ, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Compra de Cartuchos jato de tinta novos, cartucho de Toner novos, fitas matriciais e suprimentos para o exercício de 2015 e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 036/2015, modalidade Pregão Presencial nº 022/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de Cartuchos jato de tinta novos, cartucho de Toner novos, fitas matriciais e suprimentos para o exercício de 2015.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento de Cartuchos jato de tinta novos, cartucho de Toner novos, fitas matriciais e suprimentos para o exercício de 2015, é de R\$6.159,75, referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) abaixo incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

ITEM	TONNER /MARCA	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR
------	---------------	-----	-------	-------	---------	----



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

						TOTAL
05	Sharp- AL- 1645 CS Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	02	chinamat	160,65	321,30
06	Lexmark- 1200 –series- Nº 16- preto Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	10	chinamat	35,50	355,00
07	Lexmark- 1200 –series- Nº 26- colorido Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	10	chinamat	34,70	347,00
08	Lexmark-E-352 DN- E250A1 Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	03	chinamat	97,90	293,70
10	HP- Deskjet-3516- nº 662 – preto Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	20	chinamat	24,90	498,00
11	HP- Deskjet-3516- nº 662 – colorido Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	10	chinamat	24,90	249,00
15	HP- Deskjet-D-1460-nº 21 Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	20	Top color	24,80	496,00
16	HP- Deskjet-D-1460-nº 22 Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	10	Top color	41,95	419,50
19	Lexmark X- 2690 –Nº 4 – Preto Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	10	chinamat	53,80	538,00
25	Teclado multimídia português Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	10	brastec	16,90	169,00
26	Mouse ótico Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	10	brastec	6,50	65,00
27	Nobreak 600 VA back- ups/entrada/saída 120v com Soft 6 tomadas preto. Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	05	Ts shara	218,00	1.090,00
28	Cabo de Rede 10/100 par	Metros	200	multicable	0,65	130,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	trançado Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME					
29	Conector RJ 45 Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	05	Mult-toc	0,25	1,25
30	Roteador Wireless 300 mbps Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	03	Mya max	89,00	267,00
33	Memória 1gb ddr1 400 mhz Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	05	markvision	85,00	425,00
34	Memória 2gb ddr2 667 mhz Neuza Marly Pocidonio Pereira-ME	Und	05	kingston	99,00	495,00

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de administração será de 24 (vinte e quatro) horas, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

3.1 - O fornecimento terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - Para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, **NO MÁXIMO, 20%** (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, **80%** (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de administração.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer **no exercício de 2015** a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

022/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pelo fornecimento de Cartuchos, Toner, fitas matriciais e suprimentos para o exercício de 2015, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.002.04.122.0003.2010.339030000000-0044 02.003.04.122.0003.2015.339030000000-0060
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0106 02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0124
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0203 02.006.10.301.0006.2045.339030000000-0220
02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0263 02.007.08.244.0004.2060.339030000000-0306
02.009.04.122.0003.2068.339030000000-0344

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria de Obra Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 23 de março de 2015.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome: Wellington Marcos Rodrigues		Nome: Filipi Campanati de Carvalho	
Cargo: Prefeito Municipal		Cargo: Procurador	
Identidade: M-4.649.074		Identidade: 21164200-4 DETRAN - RJ	
CPF: 672.773.736-.34		CPF: 116.326.687-69	
TESTEMUNHAS			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	